

PROJETO BÁSICO

OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

1. OBJETO

1.1. CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS/PA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO PROJETO BÁSICO E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS.

1.2. Os projetos referentes às disciplinas de arquitetura, drenagem, instalações elétricas e estrutura estão disponíveis para acesso e download através do link: https://bit.ly/projeto_praça

1.3. Recomendamos que os interessados acessem o link para consultar os documentos na íntegra, garantindo o pleno entendimento das soluções propostas e facilitando eventuais análises técnicas.

1.4. Lote urbano caracterizado por: Lote 01, Quadra 09 do Loteamento Novo Camboatã, nesta cidade, de propriedade do Município de Paragominas. Encontra-se localizado no seguinte logradouro: Av. José Trajano da Silva, nº 277, Bairro Camboatã, numeração predial correspondente ao loteamento.

1.5. Com base nos fundamentos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, este Projeto Básico e seus anexos, acompanhado das peças técnicas de engenharia e arquitetura, visa fornecer elementos e subsídios que viabilizem a execução do serviço supracitado. Atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Urbanismo, bem como, suas especificações técnicas e quantitativos e serviços previstos na planilha orçamentária.

1.6. A empresa contratada será responsável pelo fornecimento de mão de obra e material. Conforme especificações e demais elementos técnicos constantes neste projeto básico e seus anexos.

1.7. O prazo de execução é de 150 (cento e cinquenta) dias corridos, divididos em 05 (cinco) etapas de 30 (trinta) dias, conforme o cronograma.

2. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O valor total estimado para a execução da construção de uma praça no município de Paragominas/PA, conforme estabelecido no CONTRATO DE REPASSE Nº 962382/2024/MTUR/CAIXA, é de R\$ 980.972,27 (novecentos e oitenta mil, novecentos e setenta e dois reais e vinte e sete centavos), sendo: R\$ 960.019,00 (Novecentos e sessenta mil e dezenove reais) provenientes de repasse federal e R\$ 20.953,27 (vinte mil, novecentos e cinquenta e três reais e vinte e sete centavos) de contrapartida do município.

2.2. O orçamento da obra contempla um BDI de 25%, em conformidade com os parâmetros usualmente aceitos pelo Tribunal de Contas da União (TCU), conforme diretrizes estabelecidas no Acórdão nº 2622/2013 - Plenário, que trata da correta composição do BDI em obras públicas.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Trata-se de atendimento ao CONTRATO DE REPASSE Nº 962382/2024/MTUR/CAIXA, firmado entre o Ministério do Turismo, representado pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Paragominas/PA, no âmbito do Novo Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), com foco na execução de obras de infraestrutura voltadas à promoção do Turismo.

3.2. A proposta apresentada visa a construção de uma praça no município, que atenderá diretamente à demanda de reordenamento das atividades de lazer voltadas à população da comunidade do Camboatã. A unidade será construída conforme modelo padronizado, seguindo as diretrizes técnicas estabelecidas pelo Ministério do Turismo e pela CAIXA.

3.3. O projeto de construção da Praça Pública do Bairro Camboatã foi concebido com foco na valorização do espaço urbano, na promoção da qualidade de vida dos moradores e na integração social.

3.4. A praça ocupará uma área total de aproximadamente 2.500,00 metros quadrados, sendo distribuída de forma harmoniosa para atender a diferentes públicos e finalidades. O projeto contempla espaços de recreação infantil, lazer para todas as idades, áreas destinadas à prática de atividades físicas, ambientes para descanso e socialização, além de estruturas de apoio, iluminação pública eficiente e paisagismo que valoriza o ambiente urbano.

3.5. O layout foi desenvolvido visando a criação de percursos acessíveis, ambientes seguros e agradáveis, além de promover a inclusão social. A distribuição dos espaços privilegia a fluidez dos deslocamentos, o conforto ambiental e a convivência comunitária, oferecendo uma praça funcional, estética e integrada à paisagem local.

3.6. O terreno selecionado para a construção da praça atendendo aos requisitos técnicos e especiais definidos pelo projeto padrão, promovendo o acesso facilitado da população e integrando-se à rede de equipamentos públicos de promoção à saúde e à cidadania

3.7. A iniciativa está alinhada aos objetivos do Novo PAC, contribuindo com a ampliação do acesso à prática esportiva em áreas de vulnerabilidade social, fomentando hábitos saudáveis, a inclusão social e a ocupação produtiva do tempo livre, especialmente entre crianças, adolescentes e jovens.

3.8. Assim, a contratação de empresa especializada para a execução da obra de construção de praça no município de Paragominas/PA, configura-se como medida essencial para garantir espaços adequados para a prática de esportes e atividades recreativas, reduzindo a exclusão social e promovendo o desenvolvimento humano e comunitário.

3.9. A justificativa na íntegra e o objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Projeto Básico.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. Não há, no mercado, soluções pré-fabricadas que atendam, de maneira eficiente e econômica, às exigências técnicas e funcionais para a construção.

4.2. O projeto demanda uma obra de complexidade média, envolvendo diferentes aspectos construtivos, desde a fundação até o acabamento, além da instalação de equipamentos e infraestrutura adequada para o funcionamento. Dessa forma, a construção tradicional, foi definida como a melhor alternativa para garantir segurança, acessibilidade e conforto dos ocupantes do espaço.

4.2.1. JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA SOLUÇÃO ADOTADA:

- A solução adotada para o a construção da Praça baseia-se em critérios técnicos e econômicos que visam assegurar a funcionalidade, a durabilidade e a viabilidade da implantação em diferentes localidades do território nacional. Optou-se por um projeto arquitetônico padronizado, de construção térrea, que utiliza materiais convencionais como alvenaria em tijolos cerâmicos e estruturas metálicas, escolhidos por sua ampla disponibilidade no mercado, facilidade de execução e manutenção simplificada.

4.4. A adoção de linhas arquitetônicas retas e o uso de materiais de fácil reposição reduzem os custos de construção e manutenção, ao mesmo tempo em que garantem resistência às intempéries e segurança dos usuários. Além disso, os pisos, esquadrias, mobiliários urbanos e demais componentes foram selecionados com base em sua durabilidade e adequação ao uso intensivo em espaços públicos.

4.5. Do ponto de vista funcional, a proposta atende integralmente às exigências do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), incorporando de forma harmoniosa para atender a diferentes públicos e finalidades. O projeto contempla espaços de recreação infantil, lazer para todas as idades, áreas destinadas à prática de atividades físicas, ambientes para descanso e socialização, além de estruturas de apoio, iluminação pública eficiente e paisagismo que valoriza o ambiente urbano.

4.6. O projeto também foi concebido com base nas normas técnicas vigentes, o que assegura sua conformidade legal e a qualidade da edificação. Dessa forma, a solução técnica e econômica adotada representa a alternativa mais eficiente para a construção de equipamentos públicos esportivos acessíveis, sustentáveis e com baixo custo de operação ao longo do tempo.

5. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

5.1. A presente contratação tem fundamento no art. 6º, inciso XXI, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021 e se enquadra na definição de serviço comum de engenharia, que abrange ações objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade.

5.2. A execução da obra requer a participação e o acompanhamento de profissionais altamente qualificados, conforme disposto na Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, que regula o exercício das profissões de engenheiro, arquiteto e engenheiro agrônomo.

6. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de licitação, na modalidade Concorrência Pública, conforme previsto no art. 28, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, garantindo ampla competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

6.2. A contratação será efetuada pelo regime de empreitada por preço global, conforme o art. 46, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, sendo esta a modalidade mais adequada para garantir previsibilidade de custos e eficiência na execução da obra.

6.3. Critérios de seleção: A escolha do fornecedor será realizada com base no critério de menor preço, desde que observados os requisitos técnicos e normativos estabelecidos no edital, assegurando a execução da obra com a qualidade e a inovação necessárias para atender às especificações do projeto.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Requisitos de manutenção (materiais, ferramental e equipamentos):

7.1.1. Os requisitos de manutenção e assistência técnica dos produtos necessários à prestação dos serviços serão de inteira responsabilidade da empresa contratada, devendo esta manter em perfeito estado de conservação todos os equipamentos e materiais, inclusive aqueles fornecidos pelo contratante, quando for o caso;

7.1.2. Nas situações com equipamentos danificados ou materiais desqualificados deverão ser substituídos em até vinte e quatro horas. Os equipamentos elétricos deverão ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica;

7.1.3. A empresa CONTRATADA deverá fornecer EPI (Equipamento de Proteção Individual) a seus funcionários de acordo com a legislação vigente, bem como, dispor o fornecimento e instalação dos EPC (Equipamento de Proteção Coletiva), no transcorrer da execução dos serviços.

7.2. Requisitos Temporais:

7.2.1. O prazo para execução da obra será de 150 (cento e cinquenta) dias corridos. A vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias corridos, considerando os 150 dias de execução e um período adicional de 30 (trinta) dias para eventuais ajustes administrativos, fiscalização e recebimento definitivo dos serviços, conforme disposto no Art. 58, § 1º, e Art. 122, § 5º, da Lei nº 14.133/2021;

7.2.2. A CONTRATANTE fará a verificação dos serviços executados para fins de recebimento provisório, pelo Fiscal Técnico do Contrato, após comunicação formal da Contratada quando da conclusão dos serviços;

7.2.3. O Termo de Recebimento Definitivo dos serviços contratados será emitido após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por comissão designada para tal, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços executados e materiais utilizados, com a consequente aceitação.

7.3. Requisitos de Segurança:

7.3.1. Os funcionários da CONTRATADA deverão adequar-se às regras de segurança, bem como à legislação pertinente, a exemplo das normas de Segurança no Trabalho;

7.3.2. Os funcionários da CONTRATADA deverão adequar-se às regras de segurança das obras a serem executadas, bem como à legislação pertinente, a exemplo das normas de Segurança no Trabalho;

7.4. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

7.4.1. Durante a execução de tarefas, os funcionários da contratada deverão observar, no trato com os servidores e o público em geral, a urbanidade e os bons costumes de comportamento, tais como: pontualidade, cooperação, respeito mútuo, discricção e zelo com o patrimônio público;

7.4.2. Considerando os efeitos adversos ao meio ambiente, causados pelo setor industrial da construção civil, as escolhas dos materiais e da gestão na produção, podem melhorar o nível de sustentabilidade no momento da contratação de empresas de serviços de engenharia;

7.4.3. Considerando que os produtos fornecidos não deverão conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilas polibromadas (PBBs) e éteres difenil-polibromados (PBDEs).

7.4.4. A empresa a ser contratada será responsável pela destinado ambientalmente correta para todos os recipientes dos suprimentos, peças e materiais utilizados, obedecendo à legislação e orientações relativas ao compromisso com o meio ambiente;

7.4.5. A contratação dos serviços deve prever, nas especificações técnicas ou obrigações da contratada, mecanismos de implementação da sustentabilidade que estimulem e favoreçam, por exemplo, o uso de materiais e processos com menor impacto ambiental;

7.4.6. A contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº12.305, de 2010 – Política nacional de Resíduos Sólidos, Resolução nº 307, de 05/ 07/ 2001, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, e Instrução Norma va SLTI/ MPOG Nº 01 DE 19/ 01/ 2010, constantes também no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis.

7.5. Requisitos de projeto e de implementação

7.5.1. Todos os equipamentos e materiais necessários à prestação dos serviços deverão atender plenamente ou superar as especificações técnicas estabelecidas pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

7.5.2. Os serviços serão prestados por empresa que atenda aos seguintes requisitos:

- a) Seja devidamente habilitada pelos órgãos de controle e fiscalização da atividade e com utilização de mão de obra detentora de formação profissional específica, quando for o caso;
- b) Utilize rotinas e defina perfil de mão de obra, que possibilitem maior eficiência do efetivo utilizado no desenvolvimento de ações preventivas que incluem o uso de equipamentos auxiliares à execução dos serviços;
- c) Que utilize pessoal e equipamentos adequados ao ambiente da obra, de forma a refletir resultados produtivos e melhoria no atendimento prestado à sociedade;
- d) Que ofereça proposta que atenda aos parâmetros definidos para o objeto da licitação e apresente preço compatível com a finalidade estabelecida no Edital e seus anexos, bem como no Projeto Básico.

7.6. Requisitos de experiência profissional

7.6.1. A qualificação técnica abrange tanto a experiência empresarial quanto a experiência dos profissionais que irão executar o serviço. A primeira seria a capacidade técnico-operacional abrangendo atributos próprios da empresa, desenvolvidos a partir do desempenho da atividade empresarial com a conjugação de diferentes fatores econômicos. A segunda é denominada capacidade técnico profissional, referindo-se à existência de profissionais com acervo técnico compatível com a obra ou serviço de engenharia a ser licitado;

7.6.2. A CONTRATADA deverá manter em seus quadros, durante todo o período de execução do contrato, técnicos profissionais capacitados e com experiência na prestação dos serviços que se pretende contratar, sendo responsável pela reciclagem/ capacitação e atualização quando for o caso;

7.6.3. Os funcionários da contratada atenderão às demandas de trabalho por meio do fiel cumprimento do futuro contrato a ser firmado;

7.7. Requisitos de formação da equipe e metodologia de trabalho

7.7.1. A CONTRATADA deverá manter em seus quadros, durante todo o período de execução do contrato, pelo menos um representante legal, que atuará junto ao seu quadro de pessoal, atuando, inclusive, se o caso, como preposto da empresa;

7.7.2. Os funcionários da CONTRATADA atenderão às demandas de trabalho por meio do fiel cumprimento do futuro contrato a ser firmado;

7.8. Requisitos de segurança da informação

7.8.1. Todos os funcionários da CONTRATADA envolvidos na presente contratação deverão observar a Política de Segurança da Informação.

7.9. Requisitos de aferição dos resultados

7.9.1. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados por meio da fiscalização técnica competente, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços, relacionando as recomendações que se fizerem necessários para correção, se for o caso.

8. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

8.1. Os serviços deverão ser pautados no uso racional de recursos naturais, equipamentos e insumos, prevenindo o desperdício e minimizando a geração de resíduos sólidos. O planejamento da obra deve seguir as boas práticas de responsabilidade ambiental e eficiência energética, conforme diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e do Plano de Gestão de Logística Sustentável (PLS) do órgão contratante.

8.1.1. Diretrizes ambientais e sustentáveis

8.1.1.1. Eficiência no uso de recursos

- a) Otimização do consumo de água e energia durante a execução da obra.
- b) Preferência por técnicas construtivas que reduzam desperdícios de insumos.

8.1.1.2. Gestão e Destinação de Resíduos

- a) Implementação de um Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção CIVIL (PGRCC), CONFORME RESOLUÇÃO CONAMA Nº 307/2002.
- b) Separação, reaproveitamento e destinação correta dos resíduos sólidos.
- c) Estímulo ao uso de materiais reciclados ou recicláveis, quando viável.

8.1.1.3. Critérios para Seleção de Materiais

- a) Utilização de materiais certificados e de baixo impacto ambiental, priorizando os de origem sustentável e regional.
- b) Análise da relação custo-benefício e impacto ambiental dos insumos empregados
- c) Preferência por materiais com certificações ambientais reconhecidas, como FSC para madeira e selos de eficiência energética.

8.1.1.4. Redução de Emissões e Impacto no Entorno

- a) Adoção de medidas para minimizar ruídos, poeira e poluição do ar na área da obra.
- b) Controle da movimentação de terra para evitar erosão e assoreamento de corpos hídricos próximos.

8.1.1.5. Responsabilidade Socioambiental

- a) Capacitação dos trabalhadores quanto às práticas de construção sustentável.
- b) Compromisso com as normas de segurança e saúde ocupacional (NR-18 e NR35).

8.2. A empresa contratada deverá seguir todas as normas ambientais aplicáveis, garantindo que as práticas adotadas na execução da obra reduzam os impactos negativos e promovam benefícios ambientais e sociais, em consonância com as diretrizes do TCU e da Lei 14.133/2021.

9. SEGURANÇA DO TRABALHO

9.1. É de responsabilidade da contratada seguir todas as Normas Reguladoras referentes a segurança do trabalho.

9.2. É de responsabilidade da CONTRATADA manter no local da obra medicamentos básicos de primeiros socorros.

9.3. É também de responsabilidade da CONTRATADA manter a higiene das instalações no local dos serviços.

9.4. A CONTRATADA deverá manter no local dos serviços equipamentos para proteção e combate a incêndio, na forma da legislação em vigor.

9.5. A CONTRATADA deverá dispor de todos os meios necessários para que a segurança de seus funcionários seja mantida, bem como de quaisquer transeuntes na área onde serão executados os trabalhos.

- 9.6. A CONTRATADA deverá obedecer ao prescrito nas Normas do Ministério do Trabalho pertinente aos serviços a serem executados.
- 9.7. Equipamentos de Proteção Individual – EPI: será obrigatório para todos os envolvidos com os trabalhos a serem executados, conforme a exposição ao risco e de acordo com o prescrito nas Normas do Ministério do Trabalho.
- 9.8. O EPI básico para todos os operários será botina de couro, capacete e uniforme de trabalho. Será terminantemente proibida a permanência de qualquer operário descalço, usando chinelo de dedo, sem uniforme ou sem capacete no local da prestação dos serviços.
- 9.9. Todos os operários deverão estar trajados com uniforme da empresa, bem como adequadamente identificados.
- 9.10. O fornecimento, manutenção e reposição dos uniformes e dos EPI é de obrigação da CONTRATADA, devendo ser fornecidos gratuitamente aos operários.
- 9.11. Os EPI's e uniformes de trabalho deverão estar em perfeito estado de conservação e uso.
- 9.12. Ordem e Limpeza: o local dos trabalhos deverá ser mantido limpo, organizado, desimpedido e com suas vias de circulação livres.
- 9.13. Em situações de grave e iminente risco, a FISCALIZAÇÃO poderá paralisar a obra total ou parcialmente sem, contudo, deixar de ser contado o prazo de execução dos serviços.
- 9.14. Será exigido o fiel cumprimento das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho no que diz respeito à Medicina e Segurança do Trabalho.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Para a execução dos serviços do presente projeto básico sugere-se a execução indireta, por meio de contratação de empresa especializada de Engenharia e/ou Arquitetura, baseado na Lei nº 14.133/21, na modalidade Concorrência, por meio de menor preço global, tendo em vista a vantajosidade para a Administração, oriunda da economia de escala.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 11.1. A subcontratação total do objeto contratual é vedada. A subcontratação parcial poderá ser autorizada pela CONTRATANTE, desde que observados os requisitos abaixo:
- 11.2. A CONTRATADA somente poderá subcontratar a execução de partes do contrato a terceiros, mediante autorização prévia do CONTRATANTE, sem nenhum prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, conforme art. 122, da Lei nº 14.133/21.
- 11.3. A subcontratação só poderá ocorrer com a autorização da CONTRATANTE e deve atender os requisitos:
- I. Se permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:
 - II. É vedada a subcontratação das parcelas de maior relevância e valor significativo submetidas a prova de capacidade técnica, assim definidas neste Projeto Básico;

- III. É vedada a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte e microempendedor individual que tenham participado da licitação;
- IV. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto;
- V. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação;
- VI. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau;
- VII. No caso de serviços cuja execução requeira notória especialização técnica, assim entendidos aqueles em que a executante deve preencher condições específicas – legais, técnicas ou profissionais, se exigível pelo CONTRATANTE, a empresa licitante deverá apresentar a qualificação técnica da empresa subcontratada, mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- a) Certidão de Registro Pessoa Jurídica, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia/Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CREA/CAU, de sua respectiva Região, dentro de seu prazo de validade, devendo constar nesta que existe em seu quadro Engenheiro Civil. No caso de licitantes domiciliados em outro estado, deverão validar a Certidão com o visto do CREA/CAU-PA para fins de contratação, conforme Acórdão 1889/2019/TCU Plenário; e
- b) Certidão de Registro Pessoa Física no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia/Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CREA/CAU, de sua respectiva Região, dentro de seu prazo de validade, devendo constar nesta que existe em seu quadro Engenheiro Civil. No caso de seu(s) Responsável(eis) técnico(s) domiciliados em outro estado, deverão validar a Certidão com o visto do CREA/CAU-PA para fins de contratação, conforme Acórdão 1889/2019/TCU Plenário;

11.4. As empresas subcontratadas para fornecimento/instalação de equipamentos deverão ser obrigatoriamente a fabricante dos equipamentos ou assistência técnica autorizada pelo fabricante.

12. VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRAZO DE EXECUÇÃO

12.1. O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir da data de sua assinatura.

12.2. O prazo para a execução dos serviços será de 150 (cento e cinquenta) dias corridos, conforme estabelecido no cronograma físico-financeiro anexo.

12.3. Os serviços deverão ser iniciados em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço (O.S.) emitida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

12.4. Caso o objeto contratado não seja concluído dentro do prazo estabelecido, o prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado, conforme o art. 111 da Lei nº 14.133/2021, mediante autorização formal da autoridade competente, sem prejuízo da responsabilização da parte que der causa ao atraso.

12.5. Em caso de impedimento, paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de execução será automaticamente prorrogado pelo tempo correspondente, com registro formal das circunstâncias por meio de termo aditivo.

13. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

13.1. Será exigida a garantia contratual de que tratam os Art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

13.2. No caso seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

13.3. A garantia das modalidades caução e fiança bancária deverão ser prestadas em até 05 (cinco) dias contados da assinatura do Contrato.

13.4. Deverá também ser observado o estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

14. REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

14.1. Em conformidade com os prazos contratuais estabelecidos, os preços pactuados serão fixos e irrevogáveis ao longo da vigência do contrato, conforme o art. 92 da Lei nº 14.133/2021, uma vez que sua duração é inferior ao período mínimo de 12 meses para aplicação do reajuste por índice inflacionário.

14.2. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, conforme o art. 124, alínea “d” da Lei 14.133/2021.

15. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

15.1. A medição da obra será realizada com base na metodologia de Medição por Eventos, garantindo que os pagamentos sejam vinculados à conclusão de marcos físicos previamente estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro. Esse modelo busca maior controle da execução, transparência na aplicação dos recursos e segurança para ambas as partes, evitando pagamentos por serviços incompletos ou de baixa qualidade.

15.2. Em anexo, apresenta-se a tabela contendo o número dos eventos e seus respectivos títulos. O pagamento somente será realizado mediante a conclusão integral de cada um dos itens descritos.

Número do Evento	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES
2	MOVIMENTO COM TERRA
3	FUNDAÇÃO
4	ESTRUTURAS E PAVIMENTOS
5	INSTALAÇÃO ELÉTRICA
6	PAISAGISMO E URBANIZAÇÃO
7	PARQUE INFANTIL
8	LIMPEZA FINAL E ENTREGA DA OBRA
9	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA 01
10	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA 02
11	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA 03
12	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA 04
13	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA 05

15.3. O pagamento referente à administração da obra será realizado por períodos mensais, totalizando 5 (cinco) períodos, correspondentes aos 5 (cinco) meses previstos para a conclusão do serviço.

15.4. Cada evento representa uma fase essencial da obra, sendo sua conclusão validada por meio de inspeção técnica detalhada e documentação comprobatória. A aplicação desse método está fundamentada nos princípios da Lei nº 14.133/2021 e nas diretrizes do eventograma de medições, garantindo economicidade, eficiência e a execução correta do objeto contratado.

15.5. Os eventos de medição serão definidos conforme o cronograma físico-financeiro e as planilhas anexas ao contrato, garantindo um controle eficiente e alinhado às diretrizes estabelecidas pela Contratante. A fiscalização verificará a conformidade de cada etapa com base nas normas técnicas da ABNT, normas regulamentadoras do setor e demais legislações vigentes, assegurando a correta execução antes da liberação de qualquer pagamento.

15.6. A fiscalização da Contratante irá validar cada evento com base em critérios objetivos, observando ainda a necessidade de eventuais revisões do eventograma, conforme previsto na legislação vigente, para garantir a melhor adequação às condições reais da obra.

15.7. Documentação Exigida para Medição

15.8. Cada medição deverá ser acompanhada dos seguintes documentos obrigatórios, além de todos os Relatório Diário de Obra Semanal:

- 15.9. Boletim de medição (bm) detalhado, contendo a descrição dos serviços executados e a correspondência com os eventos estabelecidos;
- 15.10. Memória de cálculo, demonstrando os quantitativos de serviços realizados;
- 15.11. Relatório fotográfico das etapas concluídas, com data, localização e detalhamento técnico;
- 15.12. Atestado de conformidade, assinado pelo fiscal da obra, garantindo que o serviço atende às normas técnicas e ao contrato;
- 15.13. Registro no sistema de gestão eletrônica de documentos (ged), caso aplicável, para formalização das medições e arquivamento das evidências.
- 15.14. As medições serão realizadas mensalmente entre os dias 15 (quinze) e 20 (vinte) de cada mês, sendo encerradas no dia 20 e entregues até o dia 25 para análise e aprovação. A fiscalização poderá exigir a apresentação de documentação complementar, caso necessário.

15.15. Condições de Pagamento

- 15.16. Os pagamentos serão efetuados até 30 (trinta) dias úteis após a conclusão e validação de cada evento, mediante:
- 15.17. Emissão de nota fiscal correspondente;
- 15.18. Conferência e atestação pelo fiscal do contrato;
- 15.19. Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da empresa contratada;
- 15.20. Aprovação da medição pelo setor financeiro da contratante;
- 15.21. Conformidade dos registros e documentos no sistema de gestão documental, quando aplicável.
- 15.22. Caso haja erro na documentação ou inconformidade nos serviços executados, o pagamento será suspenso até a devida correção, sem geração de ônus para a contratante.

15.23. Controvérsias sobre a Medição

- 15.24. Se houver divergência sobre a execução do objeto contratual, especialmente quanto à qualidade, quantidade ou cumprimento dos eventos estabelecidos, aplicar-se-á o disposto no art. 143 da lei nº 14.133/2021.
- 15.25. Nos casos em que parte dos serviços esteja em conformidade, a contratante poderá solicitar a emissão de nota fiscal proporcional à parcela incontroversa, garantindo a continuidade do pagamento para os serviços validados.
- 15.26. Caso a contratada questione a medição realizada, poderá solicitar revisão formal à fiscalização, apresentando documentação técnica e justificativas pertinentes, dentro do prazo estabelecido no contrato.

15.27. Recebimento e aceitação do objeto

- 15.28. Os serviços serão considerados concluídos somente após:

- 15.29. Recebimento provisório, com emissão de relatório de inspeção;
- 15.30. Inspeção final e aceitação pelo fiscal do contrato;
- 15.31. Recebimento definitivo da obra, com emissão de termo de recebimento definitivo.
- 15.32. Caso sejam identificados defeitos ou inconformidades, a contratada deverá corrigi-los sem ônus para a administração, antes da emissão do termo de recebimento definitivo.
- 15.33. A adoção desse modelo assegura maior previsibilidade financeira, controle rigoroso da qualidade dos serviços e transparência na execução da obra, além de garantir o cumprimento do planejamento físico-financeiro conforme estabelecido no eventograma de medições.

16. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

16.1. Condições de recebimentos:

- a) Provisoriamente, a partir da medição dos serviços pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Projeto Básico e da Proposta;
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- c) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

16.2. As obras poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Projeto Básico e na proposta, devendo ser substituídos no prazo imediato, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

16.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo da data de publicação a até a data de vencimento do contrato ou acabarem os quantitativos do contrato, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado;

16.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais, após autorização da autoridade competente;

16.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143, da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

16.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;

16.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

17. ACEITAÇÃO DO SERVIÇO

17.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada;

17.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

17.3. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso;

17.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 20 (vinte) dias, pelo fiscal técnico, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 14.133);

17.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

17.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

17.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato apurará o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

17.8. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

17.9. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

17.10. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140, da Lei nº 14133, de 1º de abril de 2021);

17.11. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

17.12. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos;

17.13. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

17.14. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

17.15. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;

17.16. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão;

17.17. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

17.18. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança;

17.19. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato;

17.20. A aceitação do serviço se dará com a emissão dos termos de recebimento, após saneadas todas as pendências detectadas, pela CONTRATANTE.

18. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

18.1. A contratante fiscalizará a execução do contratado a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as cláusulas do Contrato.

18.2. A Contratante fiscalizará a execução do contrato para verificar se todas as cláusulas estão sendo devidamente cumpridas.

18.3. A empresa contratada deverá enviar relatório semanal de avanço da obra, contendo, no mínimo, descrição das atividades executadas, percentual de avanço físico, dificuldades encontradas e fotos georreferenciadas do local. O relatório deverá ser encaminhado ao e-mail designado pela fiscalização até a segunda-feira subsequente à semana de referência.

18.4. O não envio do relatório semanal implicará, inicialmente, em notificação formal por parte da Administração. A reincidência poderá ensejar sanções administrativas, incluindo a retenção de pagamentos e, em casos mais graves, a rescisão contratual por descumprimento de cláusula contratual, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

18.5. A Secretaria Municipal de Urbanismo e a Secretaria Municipal de Infraestrutura designarão formalmente os fiscais responsáveis pela fiscalização e pelo recebimento do objeto contratado.

18.6. O acompanhamento será realizado por um fiscal de unidade da Secretaria Municipal de Urbanismo e por um técnico da Superintendência de Obras da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

18.7. Compete à fiscalização, desde a expedição da ordem de execução de serviço, até o término do Contrato:

18.8. Solucionar as dúvidas de natureza executiva;

18.9. Acompanhar a execução do Contrato/promover a medição dos serviços realizados, com vistas aos pagamentos requeridos e processados pela Contratada;

18.10. Dar ciência à Prefeitura Municipal, de ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades ou rescisão do Contrato.

18.11. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120, da Lei nº 14.133, de 2021.

19. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

19.1. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. A Declaração de visita técnica expedida pelo licitante, em papel timbrado da empresa, que constará o nome e o CNPJ da empresa informando sua visita no local das obras, demonstrando conhecimento do terreno, das características geoclimáticas regionais, da infraestrutura e acessos, das facilidades e dos recursos existentes, especialmente quanto ao fornecimento de máquinas e mão-de-obra,

19.2. A mencionada Declaração garante que a empresa visitou e inspecionou o local das obras e suas redondezas, obtendo, por si só, a responsabilidade e risco, de todas as informações julgadas necessárias, com o objetivo de preparar sua proposta de preços, não cabendo qualquer tipo de desconhecimento por meios de reclamações após adjudicação do certam.

19.3. A visita técnica deverá ser realizada ou não pelo responsável técnico da empresa, que executará os serviços, na qual apresentará a certidão de regularidade e quitação com o CREA/PA, como responsável técnico da empresa, juntamente com o engenheiro da

Superintendência de Obras da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Paragominas, através de agendamento no órgão acima, até o terceiro dia útil anterior a abertura do certame;

19.4. É de responsabilidade da empresa a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de execução do objeto licitado, uma vez que os quantitativos estimados em projeto não poderão ser alterados pela proponente;

19.5. No dia da abertura da licitação poderá ser apresentada também pela empresa uma Declaração de Visita Técnica expedida pela Licitante, constando o nome e o CNPJ da empresa, ratificando que o responsável técnico da empresa (Engenheiro Civil ou Arquiteto) possui pleno conhecimento do objeto/serviços a serem realizados/executados. A Declaração de Visita Técnica fará parte dos documentos de habilitação, e sua não inclusão, tornará o licitante inabilitado, não podendo prosseguir no certame.

20. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

20.1. Conforme estabelecido no art. 145, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que diz: “Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços”.

20.2. A contratada não terá direito a antecipação do pagamento, salvo nas hipóteses previstas no art. 145, da Lei nº 14.133/2021 e desde que devidamente justificadas, e caso o objeto não seja executado no prazo contratual, o valor antecipado deverá ser devolvido (art. 145, §3º).

21. MODO DE ADJUDICAÇÃO

21.1. A adjudicação do objeto desta licitação será realizada pelo critério de **menor preço global**, com a contratação de um único fornecedor para a execução integral dos serviços.

21.2. A opção pela adjudicação global se justifica pelos seguintes aspectos:

- a) **Indivisibilidade Técnica do Objeto** – A construção do centro esportivo, exigindo a execução integrada de todas as etapas construtivas (fundação, estrutura, instalações e acabamentos). A fragmentação da contratação poderia comprometer a qualidade, a padronização e a conformidade técnica do empreendimento.
- b) **Otimização da Gestão Contratual** – A centralização da responsabilidade em um único contratado simplifica o acompanhamento e a fiscalização da execução da obra, reduzindo riscos de atrasos, incompatibilidades entre etapas e disputas contratuais entre diferentes fornecedores.
- c) **Economia de Escala** – A adjudicação global possibilita melhor planejamento e otimização de recursos, evitando sobrepreço em itens isolados e permitindo maior eficiência na logística de aquisição de materiais e mão de obra.
- d) **Cumprimento do Cronograma Previsto** – A obra deverá ser concluída em **04 (quatro) meses**, conforme o planejamento físico-financeiro. A adjudicação global favorece o cumprimento desse prazo ao evitar a necessidade de múltiplos contratos e interfaces entre diferentes fornecedores.

- e) **Conformidade com a Jurisprudência do TCU** – Em consonância com a **Súmula 247 do Tribunal de Contas da União (TCU)**, a adjudicação global é recomendada quando a divisão do objeto poderia comprometer a economicidade, a eficiência da execução ou a qualidade final dos serviços.

21.3. Dessa forma, a escolha pelo menor preço global assegura maior eficiência administrativa, financeira e operacional, garantindo que a execução da obra ocorra de maneira integrada, padronizada e conforme as diretrizes técnicas exigidas pelo secretaria municipal de infraestrutura.

22. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

22.1. A presente contratação será realizada de forma não parcelada, com adjudicação pelo critério de menor preço global, conforme fundamentação detalhada no Item 16 – Modo de Adjudicação.

22.2. A opção pelo não parcelamento está alinhada às disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente ao seu art. 40, § 1º, que permite a adjudicação global quando o fracionamento comprometer a viabilidade técnica e econômica da execução do contrato.

23. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

23.1. As licitantes interessadas deverão apresentar a documentação da proposta de preços e habilitação de acordo com este Projeto Básico.

23.2. Todos os arquivos das planilhas solicitadas devem ser apresentados em formatos de PDF e XLS/ XLSX (Formato de visualização no Excel ou similar).

23.3. As planilhas em XLS/ XLSX (Formato de visualização no Excel ou similar), devem ser anexadas para evitar a solicitação de reenvio da proposta ou até mesmo a desclassificação, que em muitos casos estão vindo com o símbolo “#####”, comprometendo a análise da mesma sem prejudicar a licitante e para melhor andamento do processo.

23.4. A Proposta de Preço deverá conter:

- a) Planilha Memorial de Cálculo;
- b) Preço unitário e global de cada item, dos serviços, em algarismos e por extenso, em moeda corrente do país;
- c) Orçamento constante de planilhas com indicação de preços por item, unitário e total, em moeda corrente do país;
- d) Cronograma físico-financeiro, que indicará o início e o término dos serviços, deverá conter:
 - d.1) Distribuição das etapas ou serviços ao longo do prazo de execução;
 - d.2) Valores da etapa de execução ao longo do tempo;
 - d.3) Acumulado mensal e acumulado geral;

- e) Planilha e gráfico da curva A-B-C insumos e serviço, referente a planilha orçamentária;
- f) Composição de custos unitários, constando obrigatoriamente os quantitativos de material e mão de obra, bem como os percentuais adotados para os encargos sociais e BDI;
- g) Planilhas de composição analítica das taxas de B.D.I. - Bonificação e Despesas Indiretas, sendo OBRIGATÓRIA à indicação de Taxa Percentual positiva para cada um dos itens listados no modelo;
- h) Planilhas de composição analítica das taxas de Encargos Sociais aplicadas, sendo obrigatória a indicação de Taxa de Percentual positiva para cada um dos itens listados no modelo do projeto básico;
- i) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias contados;
- j) A execução dos serviços não deverá ultrapassar o prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos;
- k) Declaração formal de que os preços apresentados incluem todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, seguros, transporte e quaisquer outros necessários para a execução do serviço, se for o caso;(anexo II)
- l) Indicação expressa da metodologia de cálculo adotada para a elaboração da proposta, incluindo premissas e critérios utilizados;
- m) Declaração de que a empresa dispõe de recursos operacionais e financeiros suficientes para garantir a execução dos serviços dentro dos prazos e valores contratados;
- n) Declaração de que os preços apresentados são exequíveis, considerando os custos de mercado e a viabilidade financeira da execução do contrato; (anexo I)
- o) Análise detalhada dos riscos da execução do contrato, incluindo possíveis variações nos custos de materiais, mão de obra e outras despesas operacionais, demonstrando que a empresa considerou todos os fatores relevantes para evitar a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato de imediato;
- p) Declaração expressa de que a empresa avaliou todas as condições do projeto e que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos, incluindo riscos previsíveis da execução, de forma a garantir a viabilidade do contrato dentro dos valores propostos, salvo situações excepcionais previstas em lei que justifiquem a revisão contratual. (anexo III)

23.5. O licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta, a Declaração de Visita Técnica (anexo IV), expedida pela empresa em papel timbrado, contendo o nome e CNPJ da empresa. A Declaração deverá informar, de forma expressa, se a visita ao local da obra foi

realizada ou não, conforme as condições descritas nos itens 20.1 a 20.5. Caso a visita tenha ocorrido, o responsável técnico da empresa (Engenheiro Civil ou Arquiteto) confirmará seu pleno conhecimento das condições locais, incluindo características geoclimáticas, infraestrutura, acessos e recursos existentes. Caso a visita não tenha sido realizada, o licitante deverá assumir a responsabilidade de sua decisão e isentar-se de qualquer alegação posterior sobre desconhecimento do local, das condições e dos recursos para a execução dos serviços.

23.6. A não apresentação desta Declaração junto à proposta ou a não conformidade com as exigências acima resultará na inabilitação do licitante, não podendo prosseguir no certame.

24. HABILITAÇÃO JURÍDICA

24.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis; Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - Eireli: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

24.2. Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações;

24.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

24.4. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples;

24.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

24.6. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br.

24.7. Os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados de todos seus termos aditivos e/ou modificativos do seu texto, ser existir os atos;

24.8. O contrato social poderá ser apresentado na sua forma consolidada.

25. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

25.1. Para participar da presente licitação, o licitante deverá comprovar sua capacidade técnico-operacional e capacidade técnico-profissional, conforme disposto nos artigos 67 e 69 da Lei nº 14.133/2021, por meio da apresentação dos seguintes documentos:

25.1.1. Qualificação técnica operacional:

25.1.1.1. A empresa licitante deverá comprovar sua capacidade técnica – operacional por meio de apresentação dos seguintes documentos:

- a) Registro ou inscrição da pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da sede do licitante, em plena validade;
- b) Contrato ou notas fiscais que comprovem a execução de serviços similares ou superiores ao objeto deste projeto básico, com o objetivo de atestar a capacidade técnica da empresa para a realização do presente contrato.
- b.1) Contratos firmados com órgãos públicos ou empresas privadas, que estejam em conformidade com o objeto deste projeto básico.
- b.2) Notas fiscais emitidas em nome da empresa, relacionadas a serviços ou obras com características semelhantes ou de maior complexidade.
- b.3) Termos de Recebimento Provisório ou Definitivo de obras ou serviços concluídos, que demonstrem a efetiva entrega e qualidade do trabalho.
- b.4) Relatórios de execução de serviços, detalhando a natureza e escopo dos serviços prestados.

Estes documentos devem ser, preferencialmente, assinados digitalmente, porém, a ausência de assinatura digital não será considerada como fator eliminatório.

Assim, fica claro que a assinatura digital é preferencial, mas não é um requisito que leva à eliminação da proposta, caso não esteja presente.

- c) Certidões ou atestados, regulamente emitido pelo Conselho Profissional competente, que demonstre a capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, conforme abaixo:
- I. Parcelas que devem constar no atestado ou declaração de capacidade técnica, em nome do licitante, cujo percentual do item deverá ser de até 50% da planilha orçamentária conforme §2º do art. 67, da Lei Federal 14.133/2021:

Descrição	Und	Quant.
EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_08/2022	m ²	1.700,0
CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,4 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ SEIXO ROLADO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021 (BANCO DE PRAÇA)	m ³	80,0

- II. Os atestados para comprovação de cada item poderão ser apresentados da seguinte forma:
- a) um atestado para cada item exigido ou

- b) somatória de atestados que contenham um ou mais itens exigidos, desde que o quantitativo atenda para cada serviço e atenda o percentual solicitado para aquele item de maior relevância.

25.1.1.1. Os atestados supramencionados poderão ser fornecidos com assinatura digital baseada em certificado digital, de uso pessoal e intransferível, emitido por autoridade certificadora credenciada à Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), devendo conter código que garanta a verificação da validade dos documentos.

25.1.1.2. As assinaturas digitais podem ser realizadas por qualquer assinador eletrônico, inclusive pelo assinador Sepro e Gov.Br, disponíveis gratuitamente nos sítios eletrônicos <https://www.sepro.gov.br/links-fixos-suéiores/assinador-digital/assinador-sepro.e> <https://www.gov.br/pt-br/serviços/assinatura-eletrônica>.

25.1.2. Qualificação técnica-profissional:

25.1.2.1. A empresa licitante deverá comprovar, por meio da documentação exigida abaixo, que possui em seu quadro técnico, na data da licitação, **engenheiro civil habilitado** responsável pela execução da obra. A comprovação da capacidade técnico-profissional do engenheiro responsável deverá ser feita por meio da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Registro Profissional no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA);
- b) Comprovação de vínculo com a empresa ou contrato de prestação de serviços (contrato ou carteira de trabalho);
- c) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) Cargo Função;
- d) Certidão de Registro e Quitação Profissional emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), que comprove que o profissional responsável se encontra vinculado à empresa licitante na condição de responsável técnico;

25.1.2.2. Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo Conselho Profissional competente, que demonstrem a capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar das obras, objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração;

25.1.2.3. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação

25.1.2.4. Na documentação de que trata o item 25.1.2.1 não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021 em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade;

25.1.2.5. Os atestados supramencionados poderão ser fornecidos com assinatura digital baseada em certificado digital, de uso pessoal e intransferível, emitido por autoridade certificadora credenciada à Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), devendo conter código que garanta a verificação da validade dos documentos.

25.1.2.6. As assinaturas digitais podem ser realizadas por qualquer assinador eletrônico, inclusive pelo assinador Sepro e Gov.Br, disponíveis gratuitamente nos sítios eletrônicos <https://www.sepro.gov.br/links-fixos-suéiores/assinador-digital/assinador-sepro.e> <https://www.gov.br/pt-br/serviços/assinatura-eletrônica>.

26. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

26.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

26.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

I. Demonstrar, a boa situação financeira da licitante que será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou igual a 1 (um), resultante da aplicação das fórmulas abaixo, com valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados.

a) **Índice de Liquidez Geral (LG)** maior ou igual a 1, obtida pela fórmula:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} \geq 1$$

b) **Índice de Solvência Geral (SG)** maior ou igual a 1, obtida pela fórmula:

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP} \geq 1$$

c) **Índice de Liquidez Corrente (LC)** maior ou igual a 1, obtida pela fórmula:

$$LC = \frac{AC}{PC} \geq 1$$

OBS: Os fatores constantes das fórmulas acima serão extraídos do balanço patrimonial exigido no edital, em que:

AC - Ativo Circulante

RLP - Realizável em Longo Prazo

PC - Passivo Circulante
ELP - Exigível em Longo Prazo
AT - Ativo Total

26.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

26.4. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

26.5. Apresentar declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital (por cada período).

26.6. Patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação;

26.7. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

26.8. O licitante deverá apresentar relação do montante dos valores dos serviços/obras de engenharia contratados (contratos em vigor) com Municípios, Estados e União.

26.9. A empresa que não tenha contratação de obras de engenharia, deverá apresentar declaração que não realizou esses serviços/obras, sob pena de inabilitação.

26.10. É obrigatória, no momento da habilitação, a apresentação de declaração contábil assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste, com base nas demonstrações contábeis da empresa, o cumprimento dos índices econômicos exigidos no edital, conforme § 1º do art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

27. DA HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA:

27.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF, juntamente com a Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA;

27.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Distrito Federal, ou municipal, relativo à sede da licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto desta licitação;

27.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, Municipal, ou do Distrito Federal, compreendendo os Seguintes documentos:

27.4. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, regularidade à Seguridade Social ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFBB) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede da licitante;

27.5. Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Municipal, da sede da licitante ou Certidão de Não Contribuinte;

- 27.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 27.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e (inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011) – www.tst.gov.br;
- 27.8. Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório e também de inscrição na Fazenda Pública Municipal, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 27.9. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar toda a documentação que comprove sua regularidade fiscal e trabalhista, ainda que esta apresente alguma restrição, hipótese em que se deve observar o prescrito no art. 43, § 1º, da LC nº 123, de 2006.

28. DECLARAÇÕES:

- 28.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- 28.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 28.3. Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;
- 28.4. Declaração conforme dispõe o inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988; e) Declaração de Idoneidade;
- 28.5. Declaração de Responsabilidade;
- 28.6. Declaração de Inexistência de Vínculo com a Administração Pública.

29. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 29.1. O Contratante terá dentre outras cláusulas previstas nos instrumentos legais, as seguintes obrigações:
- 29.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Preposto ou Responsável Técnico da Contratada;
- 29.3. Fornece toda documentação técnica (projetos, especificações e outros), necessária para a execução dos serviços;

- 29.4. Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, em conformidade com as condições e termos definidos neste Projeto Básico e anexos;
- 29.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes desta Secretaria Municipal de Infraestrutura de Paragominas especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021;
- 29.6. Realizar medições periódicas mensais e atestar, por meio do representante designado (fiscal) as Notas Fiscais emitidas pelo Contratante, após verificação da efetiva execução dos serviços;
- 29.7. Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações contidas neste Projeto Básico e seus Anexos;
- 29.8. Dar prosseguimento aos procedimentos internos visando à aplicação de penalidades previstas em Contrato, bem como efetuar notificações/advertência, quando necessário;
- 29.9. Assegurar o livre acesso dos empregados da Contratada no local de execução dos serviços;
- 29.10. Observar para que, durante a vigência contratual, sejam mantidas pela CONTRATADA todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como, sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 29.11. Inspeccionar todos os materiais utilizados pela CONTRATADA para execução dos serviços;
- 29.12. Apresentar, sempre que solicitado pela CONTRATADA, detalhes e/ou especificações adicionais que porventura se fizerem necessários;
- 29.13. Verificada a ocorrência de alteração do cronograma dos serviços conforme o disposto no § 5º do art. 115, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 por mais de 01 (um) mês, a Secretaria Municipal de Infraestrutura de Paragominas deverá divulgar, no site eletrônico oficial e em placa a ser afixada em local dos serviços, o aviso público de obra paralisada, o motivo e o responsável pela inexecução temporária do objeto do contrato e a data prevista para o reinício da sua execução;
- 29.14. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 29.15. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico;
- 29.16. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- 29.17. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

29.18. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Projeto Básico;

29.19. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

30. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

30.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Projeto Básico, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente os seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

30.2. A contratada deverá encaminhar, semanalmente, relatório de avanço da obra à fiscalização da contratante, contendo descrição das atividades executadas, percentual de execução física, eventuais dificuldades encontradas e registro fotográfico georreferenciado, devendo o envio ocorrer até a segunda-feira subsequente à semana de referência, sob pena de notificação formal; o descumprimento reiterado poderá ensejar sanções administrativas, retenção de pagamentos e, se configurada a inexecução parcial ou total do contrato, a rescisão contratual nos termos da Lei nº 14.133/2021.

30.3. Providenciar toda documentação necessária junto aos órgãos públicos de fiscalização e todos os demais que se fizerem necessários, no âmbito federal, estadual e municipal, apresentando à CONTRATANTE os comprovantes desta regularização;

30.4. Entregar à CONTRATANTE, quando do recebimento definitivo final do serviço, todos os projetos mencionados anteriormente, devidamente registrados no CREA e aprovados pelos órgãos competentes, memoriais justificativos, memoriais descritivos, especificações técnicas dos materiais;

30.5. Responsabilizar-se, integralmente, pelas alterações necessárias nos projetos determinadas pelos órgãos de fiscalização competentes;

30.6. Efetuar a sua custa o pagamento dos tributos que forem devidos pelo seu trabalho bem como das despesas com aprovação na Prefeitura, CREA e demais órgãos competentes, devendo observar as leis, regulamentos e posturas referentes à elaboração dos projetos;

30.7. Reportar-se à Comissão especialmente designada, em todas as intervenções a que seja chamada em consequência das estipulações desta contratação, cumprindo e fazendo cumprir todas as suas determinações;

30.8. Prestar à CONTRATANTE, sem qualquer ônus, todo e qualquer esclarecimento necessário ao perfeito entendimento das soluções apresentadas no projeto elaborado, bem assim no que diz respeito ao material especificado;

30.9. A contratada deverá apresentar as certidões que comprove a regularidade das obrigações Fiscais e Trabalhistas (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débito Junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos

Trabalhistas, Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Contratado, por ocasião da entrega das notas;

30.10. Responsabilizar-se por danos causados diretamente à CONTRATANTE, ou a terceiros, independentemente de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;

30.11. Arcar com todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais a que a CONTRATANTE for compelida a responder, no caso de se verem violados direitos de terceiros pela elaboração ou execução do projeto elaborado, desde que atribuíveis à CONTRATADA;

30.12. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

30.13. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

30.14. Levar imediatamente ao conhecimento da CONTRATANTE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência deste Contrato, para a adoção das medidas cabíveis;

30.15. Encaminhar para o Setor Financeiro da Secretaria Municipal Urbanismo, as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

30.16. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

30.17. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

30.18. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

30.19. A empresa contratada responderá pelo prazo de 05 (cinco) anos, pela execução dos serviços em sua solidez e segurança;

30.20. Não poderá a contratada pleitear acréscimo de preço sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, bem como as decorrentes de sua vistoria e visita aos locais da execução dos serviços;

30.21. Manter no local dos serviços com fácil acesso ao Fiscal um “Diário de Obras” em que as partes lançarão diariamente os eventos ocorridos, servindo para dirimir dúvidas quando for o caso;

30.22. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento do contrato, conforme previsto neste instrumento;

- 30.23. Fornecer todos os equipamentos necessários para a execução dos serviços, tais como, ferramentas, maquinaria e aparelhamento, responsabilizando-se pela guarda, segurança e proteção de todo o equipamento utilizado, até a conclusão dos serviços;
- 30.24. Fornecer a seus empregados todos os equipamentos de proteção individual necessários durante a execução dos serviços, conforme normas do Ministério do Trabalho;
- 30.25. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 30.26. Remover o entulho durante a execução e ao final de cada etapa do serviço, procedendo à limpeza esmerada das áreas adjacentes às da execução dos trabalhos, que possam vir a ser afetadas por sujeira dos mesmos, de modo a não prejudicar os trabalhos realizados pelo contratante; providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução dos serviços, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente;
- 30.27. Observar as diretrizes legais para o descarte dos resíduos de construção civil, que porventura vierem a ser removidos, providenciando a destinação adequada;
- 30.28. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- 30.29. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 30.30. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único da Lei n 14.133, de 2021;
- 30.31. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 30.32. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante; Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 30.33. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 30.34. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

- 30.35. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 30.36. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto;
- 30.37. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 30.38. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação conforme art. 116, Parágrafo Único da Lei nº. 14.133/2021.

31. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 31.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 31.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 31.3. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 31.4. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 31.5. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 31.6. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 31.7. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 31.8. Ensejar o atraso na disponibilização do acesso às ferramentas e serviços em relação ao mês previsto para início da execução do contrato, sem motivo justificado;
- 31.9. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a execução do contrato;
- 31.10. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 31.11. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 31.12. Parágrafo único: Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 31.13. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

31.14. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

31.15. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 32.4 a 32.6 e 32.8 a 32.12;

b) Multa de mora de 1 % (um por cento) por dia, sobre o valor contratado do item prejudicado por infração do subitem 32.7, limitado a 20 dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total;

c) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, por infração do subitem 32.3 (inexecução total do contrato).

d) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 32.2 e 32.7 deste projeto, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 32.2 a 32.8, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

31.16. Na aplicação das sanções serão considerados:

31.17. A natureza e a gravidade da infração cometida;

31.18. As peculiaridades do caso concreto;

31.19. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

31.20. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

31.21. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

31.22. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

31.23. A aplicação das sanções previstas no Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

31.24. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

31.25. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com

despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

31.26. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal adotado por este Regional.

31.27. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

31.28. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

31.29. Resta afastada qualquer sanção administrativa em caso de eventual atraso, bem como inexecução parcial ou total decorrentes das situações originadas de caso fortuito, força maior, fato ou ato de terceiro, desde que comprovados, devido à imprevisibilidade e inevitabilidade que as revestem, impossibilitando a regular execução do objeto.

32. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

32.1. Órgão: 14 - Secretaria Municipal de Urbanismo

32.2. Unidade Orçamentária: 01 - Secretaria Municipal de Urbanismo

32.3. Projeto / Atividade: 1.070 Cons. Ampl. Ref. Apar. Praças, Jard., Quad. De esp. e Eq. Cont. adap. Pess. c/ def.

32.4. Classificação Econômica: 44.90.51.00 - Obras e Instalações

32.5. Subelemento: 44.90.51.99 – Outras Obras e Instalações

32.6. Fonte de recurso: CONTRATO DE REPASSE Nº 962382/2024/MTUR/CAIXA/CONTRAPARTIDA.

33. DOS ASPECTOS GERAIS

33.1. Os serviços objeto deste Projeto deverá ser executados em sua integralidade pela Contratada, compreendendo a totalidade das etapas de obras, serviços e instalações necessárias, até a sua entrega, atendidos os requisitos técnicos, ambientais e legais para sua utilização em condições de segurança estrutural e operacional e com as características adequadas à finalidade para a qual foram contratadas;

33.2. Os serviços executados pela Contratada se encontram especificados nos Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, constituindo-se partes integrantes deste documento, que demonstram a visão global dos investimentos necessários e as definições quanto aos níveis de serviço que deverão ser atendidos;

33.3. Os casos omissos neste Projeto Básico serão resolvidos de comum acordo entre os participantes.

34. ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO

34.1. O presente Projeto Básico foi elaborado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, sob a responsabilidade técnica da Superintendência de Obras, com a participação da equipe de planejamento.

34.2. O documento foi desenvolvido com base em estudos técnicos, análises de viabilidade e diretrizes normativas, visando garantir a eficiência, qualidade e conformidade da execução da obra.

34.3. Além disso, contempla critérios de segurança, sustentabilidade e otimização dos recursos, assegurando o cumprimento dos prazos e a adequação às necessidades do município.

25.2. Dessa forma, a equipe de planejamento recomenda o prosseguimento da contratação, considerando que todas as exigências técnicas, operacionais e legais foram atendidas. A continuidade do processo possibilitará a elaboração do Termo de Referência ou do Projeto Básico, garantindo a correta execução contratual.

10.3 Para a elaboração deste documento, a equipe contou com apoio de profissional detentor de conhecimentos técnicos específicos na área correlata ao objeto. Ainda que o profissional não integre formalmente a portaria de designação da equipe de planejamento, sua participação, conforme previsto na Instrução Normativa SEGES/MGI nº 67/2021 e nas orientações do Manual de Licitações e Contratos do Tribunal de Contas da União (TCU), será fundamental para assegurar a consistência técnica e a conformidade do processo.

Thais de Souza Oliveira

Diretora / SEMUR

Joelson Almeida Ribeiro

Secretário Municipal de Urbanismo / SEMUR

Apoio Técnico de Engenharia:

Claúdia Elícia Callegário Santos

Eng. Civil Crea nº 28030D - PA

Matrícula nº 112.9811

ANEXO I
DECLARAÇÃO DE AVALIAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO PROJETO E EXEQUIBILIDADE
DOS PREÇOS

À

Prefeitura Municipal de Paragominas/PA

Rua do Contorno nº 1212, Bairro Célio Miranda, CEP: 68625-245, Paragominas/PA

Agente de Contratação/Comissão

PROCESSO nº [Número do Processo]

Referente ao Processo Licitatório nº [Número do Processo], a empresa [Nome da Empresa], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], com sede em [Endereço Completo], por meio de seu representante legal infra-assinado, vem, respeitosamente, declarar que avaliou todas as condições do projeto e que os preços apresentados em sua proposta contemplam todos os custos diretos e indiretos, incluindo os riscos previsíveis da execução, de forma a garantir a viabilidade do contrato dentro dos valores propostos, salvo situações excepcionais previstas em lei que justifiquem a revisão contratual.

Por ser a expressão da verdade, firma-se a presente declaração para os devidos fins. Por ser a expressão da verdade, firma-se a presente declaração para os devidos fins.

[Local], [Data]

[Nome do Representante Legal]

[Cargo]

[Nome da Empresa]

[CNPJ]

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INCLUSÃO DE TODOS OS CUSTOS

À

Prefeitura Municipal de Paragominas/PA

Rua do Contorno nº 1212, Bairro Célio Miranda, CEP: 68625-245, Paragominas/PA

Agente de Contratação/Comissão

PROCESSO nº [Número do Processo]

[Nome da Empresa], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº [número], com sede em [endereço completo], por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). [nome do representante], portador(a) do CPF nº [número] e RG nº [número], DECLARA, para fins de participação no [número do processo licitatório], promovido pela [nome do órgão ou entidade contratante], que os preços apresentados em nossa proposta contemplam todos os custos necessários para a perfeita execução do objeto licitado, incluindo, mas não se limitando a:

- Custos diretos e indiretos;
- Tributos, impostos, taxas e contribuições de qualquer natureza;
- Encargos sociais, trabalhistas e previdenciários;
- Seguros, transporte, alimentação e hospedagem (se aplicável);
- Equipamentos, materiais e mão de obra necessários;
- Despesas administrativas, logísticas e operacionais;
- Lucro e bonificações, quando cabível.

A empresa compromete-se a executar o serviço conforme os preços apresentados, sem a inclusão de quaisquer custos adicionais não previstos na proposta, salvo aqueles decorrentes de alterações contratuais formalmente autorizadas pela Administração.

Por ser verdade e para que produza os efeitos legais, firma a presente declaração.

[Local], [Data]

[Nome do Representante Legal]

[Cargo]

[Nome da Empresa]

[CNPJ]

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE AVALIAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO PROJETO E INCLUSÃO DE CUSTOS

À

Prefeitura Municipal de Paragominas/PA
Rua do Contorno nº 1212, Bairro Célio Miranda, CEP: 68625-245, Paragominas/PA
Agente de Contratação/Comissão
PROCESSO nº [Número do Processo]

[Nome da Empresa], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº [número], com sede em [endereço completo], por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). [nome do representante], portador(a) do CPF nº [número] e RG nº [número], DECLARA, para fins de participação no [número do processo licitatório], promovido pela [nome do órgão ou entidade contratante], que:

1. **Avaliou todas as condições do projeto e do edital**, incluindo especificações técnicas, cronograma, exigências contratuais, legislação aplicável e demais fatores que possam impactar a execução do objeto licitado.
2. Os preços apresentados contemplam **todos os custos diretos e indiretos necessários para a execução do contrato**, incluindo, mas não se limitando a:
 - Mão de obra, materiais, equipamentos e insumos;
 - Encargos sociais, trabalhistas e previdenciários;
 - Tributos, taxas, seguros e demais encargos financeiros;
 - Logística, transporte e despesas administrativas;
 - Riscos previsíveis da execução, incluindo oscilações de preços dentro dos limites normais de mercado.
3. Compromete-se a executar o contrato nos valores propostos, garantindo sua **viabilidade financeira** e assumindo os riscos normais inerentes à execução do objeto, salvo situações excepcionais previstas em lei que justifiquem eventual revisão contratual, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**.

Por ser verdade e para que produza os efeitos legais, firma a presente declaração.

[Local], [Data]

[Nome do Representante Legal]

[Cargo]

[Nome da Empresa]

[CNPJ]

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

À

Prefeitura Municipal de Paragominas/PA

Rua do Contorno nº 1212, Bairro Célio Miranda, CEP: 68625-245, Paragominas/PA

Agente de Contratação/Comissão

PROCESSO nº [Número do Processo]

[Nome da Empresa], inscrita no CNPJ nº [número], com sede em [endereço completo], por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). [nome do representante], portador(a) do CPF nº [número] e RG nº [número], declara, para fins de participação no [número do processo licitatório], promovido por [nome do órgão contratante], que:

1. **() Realizou visita técnica ao local da obra**, na data de [// ____], onde foram verificadas todas as condições para a execução do objeto licitado, incluindo:
 - Infraestrutura existente;
 - Condições de acesso ao local;
 - Recursos disponíveis;
 - Características geoclimáticas e ambientais.

O responsável técnico da empresa, [nome do engenheiro/arquiteto], portador do CREA/CAU nº [número], atesta o conhecimento pleno das condições locais, conforme exigido no edital.

2. **() Optou por não realizar visita técnica ao local da obra**, declarando, sob sua responsabilidade, que tomou ciência de todas as condições e características do local por outros meios e **renuncia a qualquer alegação posterior de desconhecimento das condições de execução dos serviços**.

Por ser verdade e para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

[Local], [Data]

[Nome do Representante Legal]

[Cargo]

[Nome da Empresa]

[CNPJ]

Nota: O licitante deverá excluir uma das opções destacadas, mantendo apenas a que se aplica à sua situação, antes de assinar esta declaração.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E8AD-0F7F-71C2-535B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ THAIS DE SOUSA OLIVEIRA (CPF 003.XXX.XXX-39) em 08/01/2026 15:26:22 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JOELSON ALMEIDA RIBEIRO (CPF 674.XXX.XXX-68) em 08/01/2026 16:22:02 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ CLAUDIA ELICIA CALLEGARIO (CPF 934.XXX.XXX-20) em 08/01/2026 16:33:48 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://paragominas.1doc.com.br/verificacao/E8AD-0F7F-71C2-535B>